



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Érico Cardoso

CNPJ: 04.233.885/0001-20



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 2 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a declaração de margem consignável de 40% (quarenta por cento) nas contratações e renovações de crédito consignado para os servidores efetivos, contratados e vereadores vinculados à Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso – BA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a margem consignável de 40% (quarenta por cento) para os servidores efetivos, contratados e vereadores vinculados à Câmara Municipal de Érico Cardoso-BA nas contratações e renovações de crédito consignado junto a instituições financeiras conveniadas.

Art. 2º. Esta declaração tem como finalidade regulamentar a concessão de crédito consignado, visando oferecer segurança jurídica às operações financeiras que envolvam os servidores e vereadores vinculados a esta Casa Legislativa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 2 de maio de 2025


RAIMUNDO FELIX SILVA PEREIRA
PRESIDENTE

